Câmara Municipal de Piraí
Protocolo nº 02089
Data 25 / 11 / 2022
Assinatura

**MENSAGEM Nº 36/2022**
==========

Piraí, 22 de novembro de 2022.

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 02089
Rubrica Fls. 02

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho em anexo o presente projeto de lei, onde o Executivo Municipal busca autorização legislativa para alterar o quantitativo de vagas para os cargos de Psicólogo e Assistente Social do quadro permanente de servidores da Administração Direta Municipal.

Através do presente projeto de Lei, o Executivo Municipal pretende a alteração do contido junto ao Anexo I da Lei n. Lei n. 1.241 de 18 de abril de 2014, referente ao número de cargos de Psicólogo pertencentes aos quadros de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Piraí, a fim de atender especificamente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Se resta importante destacar nobres Edis, que atualmente o Anexo I da Lei n. 1.241 de 18 de abril de 2014, prevê o quantitativo de 23 (vinte e três) cargos permanentes de Psicólogo, para atendimento as necessidades da população municipal, principalmente através dos serviços públicos prestados através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Por outro lado, o presente Projeto de Lei também visa a alteração do contido junto ao Anexo I da Lei n. Lei n. 1.472 de 30 de abril de 2019, referente ao número de cargos de Assistente Social pertencentes aos quadros de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Piraí, a fim de atender especificamente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atualmente o referido Anexo da Lei n. Lei n. 1.472 de 30 de abril de 2019 prevê o quantitativo de 16 (dezesseis) cargos permanentes de Assistente Social, para atendimento as necessidades dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistente Social.

No entanto, como é cediço de todos, a Secretaria Municipal de Assistência Social, vem passando por ampliações no sentido de melhor atender a população do Município de Piraí, sendo certa a necessidade de expansão de forma igualitária do

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 0208
Rubrica Fls 03

seu quadro de pessoal, diante dos projetos de governo previamente estabelecidos pela atual gestão, bem como do considerável aumento de demanda.

Ainda dentro do escopo trazido no corpo da presente mensagem legislativa, é importante acrescer quanto a necessidade de se adequar o quantitativo de vagas para atender aos parâmetros estabelecidos pelo SUAS (Sistema Único da Assistência Social).

Cumpre esclarecer que os atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos CREAS e dos CRAS espalhadas pelo território municipal aumentaram de forma considerável desde 2014, conforme consta em relatório contido no processo administrativo nº 10.785/2022, o que torna a presente proposta legislativa extremamente necessária.

Assim, o presente Projeto de Lei tem como escopo a abertura de 2 (duas) vagas para o cago de Psicólogo, perfazendo um total de 25 cargos de Psicólogo, bem como a abertura de 8 (oito) vagas para o cargo de Assistente social, para perfazer um total de 24 vagas de Assistente Social.

Assim, mediante a tudo apresentado junto aos termos da mensagem legislativa em apreço, encaminho a presente minuta legislativa, para sua devida tramitação perante essa digna Casa de Leis, contando com a apreciação e consequente aprovação do projeto de lei em análise, sendo que aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos e protestos de elevada estima e distinta consideração.

Piraí, 22 de novembro de 2022.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor
**ALEX JOAQUIM DA SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
**PIRAÍ - RJ.**

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 03083
Rubrica Fls. 01

PREFEITURA DE PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO
GABINETE DO **PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 52 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**EMENTA: "ALTERA O QUANTITATIVO DE VAGAS DOS CARGOS DE PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL, ESTABELECIDOS NO ANEXO I DA LEI N. 1.241. DE 18 DE ABRIL DE 2014 E 1.472, DE 30 DE ABRIL DE 2019, RESPECTIVAMENTE, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo I da Lei n. 1.241 de 18 de abril de 2014, que estabelece o quantitativo de cargo de Psicólogo, passando a contar com a seguinte redação:

| **Grupos Ocupacionais** | **Denominação das Classes** | **Nível de Vencimento** | **Quantidade de Cargos** |
|---|---|---|---|
| **Nível Superior** | Psicólogo | NS | 25 |

**Art. 2º.** Permanecem mantidas as demais cominações estabelecidas na Lei n. 1.241 de 18 de abril de 2014.

**Art. 3º.** Fica alterado o Anexo I da Lei n. 1.472 de 30 de abril de 2019, que estabelece o quantitativo de cargo de Assistente Social, passando a contar com a seguinte redação:

| **Grupos Ocupacionais** | **Denominação das Classes** | **Nível de Vencimento** | **Quantidade de Cargos** |
|---|---|---|---|
| **Nível Superior** | Assistente Social | NS | 24 |

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 2083
Rubrica Fls. 07

**Art. 4º.** Permanecem mantidas as demais cominações estabelecidas na Lei n. 1.241 de 30 de abril de 2019.

**Art.5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**********